



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2021

“CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente Promulgo nos termos do art. 43, I, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

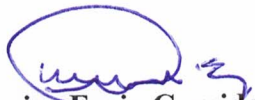
Art. 1º- Fica alterado o disposto no caput do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Itapeçerica, passando a constar a seguinte redação:

Art. 16. *A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 16 de janeiro a 30 de junho e de 16 de julho a 31 de dezembro.*

Art. 2.º- A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, 09 de novembro de 2021.


Gleyton Luiz Pereira
Presidente


Valdomiro Faria Gomides
1º Vice-Presidente


Marcene Rodrigues Nascimento
1º Secretário